

HISTÓRICO

O Instituto de Traumatologia-Ortopedia é originário do antigo Hospital Central de Acidentados, criado em 1943, para atender aos funcionários e segurados do Lloyd Brasileiro.

Em 1973 o Hospital Central de Acidentados foi adquirido pelo INPS para prestar atendimento em traumatologia-ortopedia, passando a denominar-se Hospital de Traumatologia-Ortopedia (HTO) e em 1984, foi acrescentado, à sua denominação, o nome Dr. Mário Jorge, homenageado por ter sido o primeiro chefe do Serviço de Ortopedia do Hospital.

Unidade do Ministério da Saúde, localizada à Rua Washington Luiz, centro do Rio de Janeiro é subordinada ao Departamento de Gestão Hospitalar no Rio de Janeiro, e responsável pela assistência na área de traumatologia-ortopedia, realizando procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, inclusive transplantes ósseos e osteoligamentares. É também unidade de referência nacional na especialidade.

Presta assistência a pacientes do SUS, em regime de internação hospitalar e ambulatorial, contando com 144 leitos, assim distribuídos:

- Cirúrgico:	125
- Clínicos:	2
- Pediatria clínica:	1
- Fisiologia:	1

Desenvolve atividades de ensino e treinamento de pessoal na especialidade, mantendo estagiários e residentes (nível médio e superior), além de cursos de especialização, bem como pesquisas em biomateriais.

Missão: Promover ações multi-profissionais, visando a qualidade em traumatologia-ortopedia e reabilitação com ênfase na realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos de alta complexidade e no estabelecimento de normas e padrões técnicos de excelência na formação de recursos humanos.

Informações obtidas:

www.into.saude.gov.br

www.saude.gov.br

Secretaria de Atenção à Saúde/MS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Unidade responsável pela estrutura regimental:
Coordenação-Geral de Modernização e Desenvolvimento Institucional
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Ala A, 3.º andar, sala 317
CEP: 70058-900, Brasília, DF
Tel.: (61) 3315 2220 Fax.: (61) 3315 2518
E-mail: cgmdi@saude.gov.br
Home Page: <http://saintranet.saude.gov/cgmdi>



Disque Saúde
0800 61 1997

www.saude.gov.br/bvs

Ministério
da Saúde



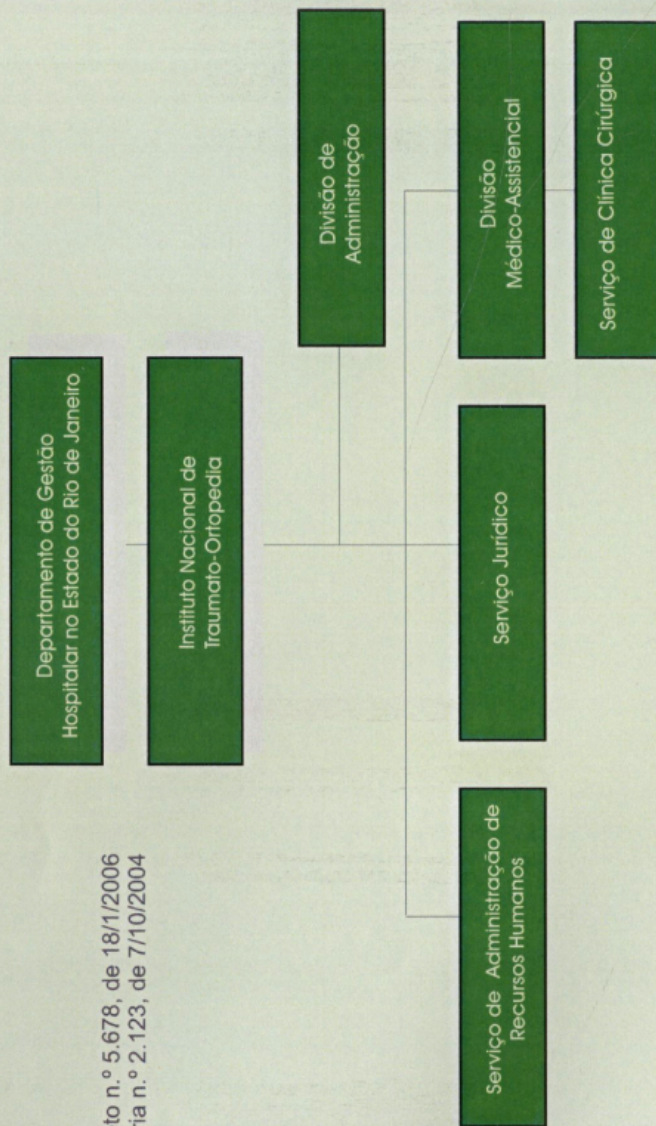
MINISTÉRIO DA SAÚDE



INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Decreto n.º 5.678, de 18/1/2006
Portaria n.º 2.123, de 7/10/2004



Competência das Unidades

Ao **Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia** compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado na formulação da Política Nacional de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Patologias Ortopédicas e Traumatológicas;
- II - planejar, coordenar e orientar planos, projetos e programas em âmbito nacional, relacionados à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das patologias ortopédicas e traumatológicas e sua reabilitação;
- III - desenvolver e orientar a execução das atividades de formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis, na área de ortopedia, traumatologia e reabilitação;
- IV - coordenar programas e realizar pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais em traumatologia-ortopedia;
- V - estabelecer normas, padrões e técnicas de avaliação de serviços e resultados;
- VI - coordenar e orientar a prestação de serviços médico-assistenciais aos portadores de patologias traumatologia-ortopédicas;

Ao **Serviço de Administração de Recursos Humanos** compete:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relativas à política de servidores ativos e inativos;
- II - programar e orientar a execução das atividades relativas ao controle de lotação, frequência, afastamentos, exercício, remanejamentos internos, registros funcionais, pagamentos, administração de benefícios, controle das consignações obrigatórias e facultativas e aplicação das regulamentações internas;
- III - orientar e fornecer apoio técnico aos dirigentes e chefes de equipes no que tange à legislação de pessoal;
- IV - coordenar a execução das atividades de preparo e encaminhamento de matérias a serem publicadas no Diário Oficial da União e em Boletim de Serviço Eletrônico;
- V - manter cadastro de dados funcionais e dos registros relativos aos servidores; e
- VI - elaborar e propor programas de treinamento e capacitação de pessoal do INTO.

Ao **Serviço de Clínica Cirúrgica** compete:

- I - executar as atividades relacionadas à assistência cirúrgica desenvolvida pelos diversos segmentos da área de Traumatologia-Ortopedia;
- II - organizar os mapas e coordenar a distribuição das cirurgias pelas diversas salas de operação;
- III - prover a respectiva área de equipamentos, de instrumental cirúrgico e de material básico, necessários ao cumprimento do programa cirúrgico;
- IV - providenciar o atendimento anestesiológico aos pacientes, durante o pré, o trans e o pós-operatório;
- V - apoiar as unidades nas ações de assistência ventilatória aos pacientes;
- VI - prestar apoio técnico e administrativo às equipes cirúrgicas; e
- VII - realizar avaliação clínica e dos resultados de exames diagnósticos e terapêuticos dos pacientes a serem submetidos a procedimentos cirúrgicos.

À **Divisão Médico-Assistencial** compete:

- I - supervisionar, avaliar e controlar a execução das atividades referentes à prestação de assistência médico-cirúrgica e afins, na área de traumatologia-ortopedia;
- II - supervisionar e controlar a execução dos procedimentos de alta complexidade na área de Cirurgia de Trauma e Microcirurgia;
- III - realizar e propor estudos e pesquisas visando à ampliação de conhecimentos e à produção científica; e
- IV - supervisionar o trabalho das equipes de atendimento hospitalar e ambulatorial; e
- V - estabelecer e propor normas e padrões para o controle e a racionalização dos procedimentos da especialidade.

À **Divisão de Administração** compete:

- I - supervisionar, avaliar e controlar a execução de atividades referentes à comunicação administrativa, administração de pessoal, orçamento e finanças, patrimônio, material, obras, instalações, manutenção de equipamentos, limpeza, rouparia, vigilância e portaria;
- II - elaborar planos de trabalho na área administrativa e técnica;
- III - prover a unidade de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações nas diversas áreas de sua atuação;
- IV - supervisionar e controlar os serviços terceirizados pelo Instituto, a fim de garantir o cumprimento dos contratos e a qualidade dos serviços; e
- V - avaliar e controlar a execução dos contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos pelo Instituto.

Ao **Serviço Jurídico** compete:

- I - prestar assessoramento à direção do INTO em assuntos de natureza jurídica;
- II - instruir e emitir parecer em processos de interesse da instituição e submetê-los à apreciação da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde;
- III - assessorar as demais unidades organizacionais do INTO na instrução de processos administrativos e licitatórios; e
- IV - supervisionar, controlar e orientar a execução dos procedimentos jurídicos nas licitações públicas realizadas pela Instituição.

Atribuição dos Dirigentes

Ao **Diretor do Instituto** incumbe:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades a cargo da unidade sob sua direção;
- II - assistir ao superior imediato nos assuntos de sua competência;
- III - opinar sobre os assuntos relativos às unidades sob sua direção; e
- IV - praticar os demais atos necessários à obtenção dos objetivos do Instituto.

Aos **Chefes de Divisão e Serviço** incumbe:

- I - supervisionar e executar as atividades das respectivas unidades;
- II - emitir parecer nos assuntos pertinentes às respectivas unidades; e
- III - praticar outros atos de administração necessários à execução de suas atividades.